DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/10/2019 | Edição: 207 | Seção: 2 | Página: 6 Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.068, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5° da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e no § 1° do art. 5° do Decreto nº 6.299, de 2007, bem como o constante no processo administrativo nº 01400.005163/2019-57, resolve:

- Art. 1º Designar os seguintes membros do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual:
- I representantes do Ministério da Cidadania:
- a) Ministro de Estado da Cidadania, como titular, e seu substituto legal, como suplente; e
- b) Secretário Especial da Cultura, como titular, e Secretário do Audiovisual da Secretaria Especial da Cultura, como suplente.
 - II representante da Casa Civil da Presidência da República:
- a) Secretário-Executivo Adjunto, como titular, e Assessor Especial da Secretaria Executiva, como suplente.
 - III representante do Ministério da Educação:
 - a) Chefe da Assessoria de Comunicação Social.
 - IV representante da Agência Nacional do Cinema (Ancine):
 - a) Diretor-Presidente, como titular, e seu substituto legal, como suplente.
 - V representante de instituição financeira credenciada pelo Comitê Gestor:
- a) Chefe do Departamento de Telecom, TI e Economia Criativa do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
 - VI representantes do setor de audiovisual:
 - a) Hiran Silveira, como titular, e Rodrigo Martins, como suplente;
 - b) Paulo Rogério Cursino, como titular, e Bruno Wainer, como suplente; e
 - c) Cícero Aragon, como titular, e Alexandre Machado, como suplente.

Parágrafo único. A presidência das reuniões do Comitê Gestor será exercida pelo Ministro de Estado da Cidadania ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal e, na ausência destes, pelo representante da Casa Civil da Presidência da República.

- Art. 2º Os representantes designados no inciso VI do art. 1º exercerão mandato de dois anos, contados desde a entrada em vigor das Portarias que inicialmente os designaram, admitida uma recondução.
- Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 24, de 24 de fevereiro de 2017, e nº 106, de 21 de novembro de 2018.

1 of 2 30/04/2020 11:20 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON COIMBRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

2 of 2